



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
REDE NACIONAL COLABORATIVA PARA A GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS
PESQUEIROS - REDE PESCA BRASIL

COMITÊ PERMANENTE DE GESTÃO DA PESCA E DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS CONTINENTAIS DAS BACIAS DO PARAGUAI, PARANÁ, URUGUAI, ATLÂNTICO SUL E ATLÂNTICO SUDESTE - CPG CENTRO-SUL

RECOMENDAÇÕES DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

(REUNIÃO MISTA)

Brasília/DF, 25 e 26 de março de 2025

Informação nº 1/2025/CGCON- MPA/DEPOP - MPA/SNPA - MPA/MPA/MAPA

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco_maiusculas@

RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL (Nome/instituição)	PRAZO PARA ATENDIMENTO*
REC 1/2025: Discutir com o governo do DF a revisão da Lei 7.399/2024, que estabelece medidas de ordenamento para o exercício da pesca no Lago Paranoá, garantindo a participação dos pescadores e das pescadoras artesanais.	MPA e MMA	Até o próximo CPG
REC 2/2025: A revisão da IN 26/2009, que versa sobre as normas gerais de pesca para a bacia hidrográfica do rio Paraná, considerar a pesca no Lago Paranoá-DF.	MPA e MMA	Abril de 2025
REC 3/2025: Discutir com o Estado de Goiás a revisão da IN 02/2020 que fixa o período de defeso e institui a cota zero de transporte de pescado, em todas as bacias hidrográficas do Estado integrando na revisão os gestores, órgãos fiscalizadores, pesquisadores, e pescadores e pescadoras artesanais.	MPA, MMA, Batalhão Ambiental e SEMADS GO	Até o próximo CPG

REC 4/2025: Formalizar o grupo de trabalho para o Plano de ordenamento pesqueiro na Bacia do Rio Paraguai.	MPA, MMA e Embrapa Pantanal	Até o próximo CPG
REC 5/2025: Solicitar ao Comitê Nacional de Fronteiras (CNFron), intermediação com países que possuem bacias transfronteiriças com o Brasil para alinhamento de propostas de ordenamento pesqueiro.	MPA, MMA, CNFron e UEMS	Abril de 2025
REC 6/2025: Discutir com o Estado de Santa Catarina a proposta de permissão de captura do dourado (<i>Salminus brasiliensis</i>) na Bacia do Rio Iguaçu, pela pesca artesanal e esportiva, visando o controle da espécie.	MPA, MMA e Secretarias Estaduais de SC e PR	Até o próximo CPG
REC 7/2025: Retomar o processo de revisão de IN nº195/2008 que trata do ordenamento da pesca na bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste. *Resgatar histórico da proposta protocolada em meados de 2018.	MPA, GTC, MMA e Federação dos Pescadores (RJ)	Até o próximo CPG
REC 8/2025: Encaminhar a proposta de regulamentação de pescaria de novas espécies, como Peixe-rei e Violinha, nas Lagoas Mirim e Mangueira, para o Grupo Técnico Científico (GTC) e MMA, solicitando indicação de monitoramento.	MPA, MMA, GTC, COMIRIM e Sindicato de Pescadores de Jaguarão	Abril de 2025
REC 9/2025: Formalizar o Grupo de Trabalho para a revisão da IN nº 25/2009, que estabelece o ordenamento pesqueiro na bacia hidrográfica do rio Paraná, e da IN nº 26/2009, que estabelece normas gerais de pesca para a bacia hidrográfica do rio Paraná.	MPA e MMA	Abril de 2025

<p>REC 10/2025: Apresentação da minuta de portaria para a revisão da IN nº 25/2009, que estabelece o ordenamento pesqueiro na bacia hidrográfica do rio Paraná, e da IN nº 26/2009, que estabelece normas gerais de pesca para a bacia hidrográfica do rio Paraná, até o primeiro semestre de 2026.</p>	<p>MPA e MMA</p>	<p>1º Semestre de 2026</p>
--	------------------	----------------------------

*Trata-se do prazo para dar início às tratativas da recomendação.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO QUARESMA DE PAULA
 Coordenador *Suplente*

Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Continentais das Bacias do Paraguai, Paraná, Uruguai, Atlântico Sul e Atlântico Sudeste (CPG Centro-Sul)
 Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO QUARESMA DE PAULA, Diretor (a)**, em 11/04/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41649084** e o código CRC **6E9A785F**.

Referência: Processo nº 00350.001117/2025-05

SEI nº 41649084